

**DADOS DO PROCESSO**

**JUÍZA:** **LIGIA DONATI CAJON**  
**PROCESSO N°:** **0006866-36.2011.8.26.0132** - Execução de Título Extrajudicial  
**VARA:** 3ª Vara Cível  
**COMARCA:** Catanduva do Estado de São Paulo

**EXEQUENTE:** **AUTO POSTO AURORA DE ITAPETININGA LTDA (CNPJ/MF 05.860.147/0001-75)** por meio de seus representantes legais;

**EXECUTADO:** **DOMÍZIO VITORIO (CPF/MF 121.774.518-17)** e seu cônjuge, se casado for;

**INTERESSADO:** **DETRAN – SP.**

**DESCRIÇÃO DO BEM**

**VEÍCULO:** **01 (UM) VEÍCULO MARCA/MODELO VOLKSWAGEN/GOL 1.0 PLUS**, ano/modelo 2002/2003, 02 (duas) portas, cor cinza, gasolina, placa DIN3421, Chassi 9BWCA05XX3T023441, RENAVAM 789008610.

**LOCALIZAÇÃO:** Rua Cardoso, 43, Jardim Soto, Apartamento 27, Bloco 05, Catanduva/SP, CEP 15810-070.

**DEPOSITÁRIO:** DOMÍZIO VITORIO (CPF/MF 121.774.518-17).

**ONUS:** Em consulta ao site do DETRAN identificamos **DÉBITOS PENDENTES** no valor de R\$ 2.055,31 (dois mil, cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos) em 30 de julho de 2020. Não há nos autos informações de que sobre os bens recaiam outros ônus, recursos ou causa pendentes. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (arts. 9º Provimento 1625/2009- CSM/TJSP e 18º da Resolução 236/2016 - CNJ). Os débitos da arrematação correrão por conta do arrematante, inclusive todas as despesas decorrentes da retirada do bem, impostos, taxas, emolumentos, seguros, embalagens, transporte, frete, carregamento e descarregamento, são de conta e responsabilidade exclusiva do arrematante (art. 24º prov. 1625/2009 e 29º da Resolução 236/2016).

**DÉBITO DA AÇÃO:** R\$ 5.369,60 (cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) em 13 de agosto de 2019.

**INFORMAÇÕES DO LEILÃO**

**DATAS:** **1ª LEILÃO em 15/09/2020 a partir das 09:00 horas com encerramento às 14:30 horas em 18/09/2020;** correspondente à avaliação no valor de **R\$ 11.013,76 (onze mil, treze reais e setenta e seis centavos)**. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção para o:

**2ª LEILÃO** que se encerrará em **09/10/2020 a partir das 14:30 horas**, correspondente à 50% (cinquenta por cento) da avaliação no valor de **R\$ 5.506,88 (cinco mil, quinhentos e seis reais e oitenta e oito centavos)**, que deverá ser efetuado diretamente no sistema gestor.

**AVALIAÇÃO:** **R\$ 11.013,76 (onze mil, treze reais e setenta e seis centavos)**. Atualizado em julho/2020 com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**PORTAL:** **SUBLIME LEILÕES**, site [www.sublimeleiloes.com.br](http://www.sublimeleiloes.com.br).

**LEILOEIRO:** LUIZ CARLOS MONTEIRO - JUCESP nº 909.

**CADASTRO:** Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do Leiloeiro, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias autenticadas dos seguintes documentos: I – Pessoa Física: RG, CPF e comprovante de endereço (certidão de casamento se casado for); II – Pessoa Jurídica: Contrato Social, comprovante de endereço, documentos pessoais do sócio (RG e CPF) ou procuração com firma reconhecida da assinatura, ficando o cadastro sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficiais.

**PAGAMENTOS:** A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil e art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009). A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ). Em caso de acordo, adjudicação, remissão após a entrega e publicação do edital, a comissão do Leiloeiro permanece devida no aporte de 3% (três por cento) do valor do acordo. Neste caso, deverá o (a) exequente englobar no valor do acordo a comissão devida ao Leiloeiro, a título de ressarcimento das despesas. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 1º, do CPC, a comissão do leiloeiro será a este devida. Em todos os casos o pagamento será feito através de boleto bancário ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado pelo e-mail: [judicial@sublimeleiloes.com.br](mailto:judicial@sublimeleiloes.com.br).

**INTIMAÇÕES:** A título de esclarecimento, consta expressamente que a publicação da minuta de edital supre a intimação pessoal do executado nos termos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil.

#### CONDIÇÕES DO SISTEMA

Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (arts. 11, 12 e 14 do Provimento 1625/2009 - CSM/TJSP, 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail (Art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009). Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro será lavrado o auto de arrematação para expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil e art. 20 do Provimento nº 1625/2009 CSM/TJSP). Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo,

informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil e art. 21 do Provimento nº 1625/2009 CSM/TJSP). Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil).

Catanduva, 4 de agosto de 2020.

**LIGIA DONATI CAJON**

Juíza de Direito